EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1560/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR REMANUFATURADO CUMMINS ISB 6.7, COMPLETO.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até 08:30 horas do dia 30/11/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09:00 horas do dia 30/11/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por **ITEM**, visando **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MOTOR REMANUFATURADO CUMMINS ISB 6.7, completo,** conforme descrito nesse edital, em seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 3.843, de 22 de maio de 2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br;** todas as referências de tempo observam o horário de Brasília; sendo todo o processo com total condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1. DO OBJETO:

O objeto da contratação consiste na aquisição **01 (um) motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo e em perfeito estado de funcionamento, compatível com Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219, sem a necessidade de entrega ou devolução do motor atualmente instalado no veículo à empresa fornecedora.** O conjunto deverá ser fornecido completo, contendo bloco do motor, cabeçote completo, virabrequim, bielas, pistões, anéis, bronzinas, comando de válvulas, tuchos, balancins, engrenagens de distribuição, bomba de óleo, bomba d'água, bomba de alta pressão, bicos injetores, turbocompressor, coletores de admissão e escape, volante do motor, cárter, tampa de válvulas, polias, sensores, atuadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do motor, pronto para instalação no veículo, atendendo às especificações originais do fabricante ou equivalentes de mesma qualidade e desempenho, destinado ao caminhão **Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219**, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico**:** **www.portaldecompraspublicas.com.br**, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: **pregao@encruzilhadadosul.rs.gov.br**

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da **proposta será de 90 (novena) dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II (Modelo de Proposta Comercial), com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2. A substituição referida no item 5.1 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 2 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro.

5.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.7.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, prazo de validade não superior a 90 (novena) dias.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão,

ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo(s) índice(s) do IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, durante o prazo de 15 (quinze) minutos e, encerrado este, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.2. Encerrado o prazo do item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo (e os autores de ofertas com valores até 10% superiores a esta) possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela

considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (se houver);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.6., 5.7. e 5.8., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da

Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

12.9. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e as condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.6. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua publicação, valendo por 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado de forma integral e, após a efetivação do contrato, o servidor designado para fiscalização dos trabalhos, juntamento com o Secretário da pasta, emitirá laudo autorizando a liquidação do empenho, para posterior pagamento de nota fiscal.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado integralmente dos valores devidos a contratada no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega dos trabalhos e a respectiva emissão da nota fiscal**.**

17.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.6. A despesa correrá na seguinte **Dotação Orçamentária:**

0601 – 2011 - 33903039 - 3788

18. RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1. O prazo para a entrega será no máximo de 20 (vinte) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

18.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, mediante apresentação da Nota Fiscal, para ser vistoriado pelo fiscal responsável.

18.3. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessária, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Encruzilhada do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.11. Objeto incluído no Plano Anual de Compras, em 11/06/2026.

22. DOS ANEXOS DO EDITAL:

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP e Memorial Descritivo

ANEXO II – Modelo de proposta

ANEXO III - Minuta de Contrato

Encruzilhada do Sul, 20 de outubro de 2026.

_____

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

ROBERTO RIVELINO DOS SANTOS BAIALARDI
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Urbana

ANEXO I – ETP e TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO – CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

(Art. 18, §1º, I, da Lei 14.133/21)

A aquisição em questão justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção e o pleno funcionamento da frota pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural, responsável pela execução de serviços essenciais à manutenção das estradas vicinais e ao atendimento das demandas da população rural do Município.

O objeto da contratação consiste na aquisição de **motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo e em perfeito estado de funcionamento, compatível com Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219, sem a necessidade de entrega ou devolução do motor atualmente instalado no veículo à empresa fornecedora.** O conjunto deverá ser fornecido completo, contendo bloco do motor, cabeçote completo, virabrequim, bielas, pistões, anéis, bronzinas, comando de válvulas, tuchos, balancins, engrenagens de distribuição, bomba de óleo, bomba d'água, bomba de alta pressão, bicos injetores, turbocompressor, coletores de admissão e escape, volante do motor, cárter, tampa de válvulas, polias, sensores, atuadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do motor, pronto para instalação no veículo, atendendo às especificações originais do fabricante ou equivalentes de mesma qualidade e desempenho, destinado ao caminhão **Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219**, cuja disponibilidade é fundamental para a continuidade dos serviços públicos realizados pela Secretaria.

O motor Cummins ISB 6.7 corresponde ao modelo compatível com a motorização utilizada no referido veículo, garantindo a adequada integração com os sistemas mecânicos, elétricos, eletrônicos e demais componentes do caminhão. A contratação contempla, além do fornecimento do motor completo, **a instalação do novo conjunto motriz, os ajustes técnicos necessários, testes de funcionamento e a entrega do veículo em perfeitas condições de operação**, assegurando sua plena funcionalidade.

A utilização de outro modelo de motor, ainda que possua características semelhantes, exigiria adaptações significativas e complexas no veículo, envolvendo alterações mecânicas, elétricas, eletrônicas, estruturais e de seus sistemas de funcionamento. Tais

adequações poderiam resultar em elevado custo, maior tempo de execução, necessidade de substituição ou adaptação de diversos componentes e risco de incompatibilidade entre os sistemas do veículo.

Dessa forma, a aquisição do **motor remanufaturado em perfeito estado de funcionamento Cummins ISB 6.7 completo, plenamente compatível com o caminhão Ford Cargo 2423**, mostra-se a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração, evitando adaptações complexas, dispendiosas e de resultado incerto, além de garantir maior confiabilidade, segurança e compatibilidade com o veículo.

A substituição do motor justifica-se pela necessidade de restabelecer as condições adequadas de funcionamento do caminhão, garantindo sua utilização nas atividades de manutenção e conservação das estradas municipais, transporte de materiais e demais serviços de interesse público. A indisponibilidade do veículo compromete a capacidade operacional da Administração Municipal e pode ocasionar atrasos na execução dos serviços essenciais, especialmente em períodos de maior demanda.

Assim, a contratação do fornecimento e da instalação do motor mostra-se necessária para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, evitando a paralisação do veículo e a consequente necessidade de contratação de serviços terceirizados ou utilização de outros equipamentos da frota, o que poderia acarretar maiores custos ao Município.

Em suma, a contratação está diretamente vinculada ao interesse público, uma vez que possibilitará a recuperação e o retorno à operação de veículo essencial às atividades da Secretaria, contribuindo para a manutenção da infraestrutura viária municipal, o atendimento às comunidades rurais e a garantia da adequada prestação dos serviços públicos à população.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO
(Art. 18, §1º, II, da Lei 14.133/21)

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do Município, estando alinhada ao planejamento da Administração Pública Municipal e às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural.

A aquisição de **motor de motor remanufaturado em perfeito estado de funcionamento Cummins ISB 6.7, completo**, destinado ao caminhão **Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219**, está contemplada no planejamento anual de contratações, demonstrando a previsão e

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Fone (51) 3733 1180 / Ramal 8052

o alinhamento da despesa com as ações e objetivos estabelecidos pela Administração Municipal.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, observando-se os princípios e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e a adequada aplicação dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III, da Lei 14.133/21)

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir aquisição de **motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo e em perfeito estado de funcionamento, sem a necessidade de entrega ou devolução do motor atualmente instalado no veículo à empresa fornecedora.** O conjunto deverá ser fornecido completo, contendo bloco do motor, cabeçote completo, virabrequim, bielas, pistões, anéis, bronzinas, comando de válvulas, tuchos, balancins, engrenagens de distribuição, bomba de óleo, bomba d'água, bomba de alta pressão, bicos injetores, turbocompressor, coletores de admissão e escape, volante do motor, cárter, tampa de válvulas, polias, sensores, atuadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do motor, pronto para instalação no veículo, atendendo às especificações originais do fabricante ou equivalentes de mesma qualidade e desempenho, destinado ao caminhão **Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219**, cuja disponibilidade é fundamental para a continuidade dos serviços públicos realizados pela Secretaria.

O motor deverá ser remanufaturado original ou de procedência comprovada, devendo atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração e ser plenamente compatível com o veículo ao qual se destina, garantindo seu adequado funcionamento, desempenho e segurança operacional.

A empresa contratada deverá fornecer o motor devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal e técnica,

O objeto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento, sem avarias ou defeitos, sendo de responsabilidade da contratada a substituição ou correção de qualquer item que apresente desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Deverá ser assegurada garantia mínima para o motor fornecido, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e nas condições ofertadas pela contratada, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, problemas decorrentes da qualidade do produto e falhas relacionadas à instalação.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, devendo a empresa contratada comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Fone (51) 3733 1180 / Ramal 8052

A entrega do objeto deverão ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, ficando todos os custos relativos ao fornecimento do motor, transporte, carregamento, descarregamento, e demais despesas necessárias sob responsabilidade da contratada.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE (Art. 18, §1º, IV, da Lei 14.133/21)

A estimativa das quantidades foi realizada com base na necessidade de recuperação do caminhão **Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219**, integrante da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural, que se encontra inoperante em razão da necessidade de substituição do conjunto motriz.

Considerando que o veículo demanda a substituição integral do motor e que a contratação contempla o **fornecimento e a instalação de um motor remanufaturado em perfeito estado de funcionamento Cummins ISB 6.7, completo**, a quantidade estimada corresponde a **01 (uma) unidade**, sendo suficiente para atender integralmente à necessidade identificada.

Item	Descrição	Quantidade
01	Motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo, compatível com o caminhão Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, incluindo instalação	1

A quantidade estimada corresponde à necessidade atual identificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural, não havendo previsão de aquisição de unidades adicionais para esta contratação.

A memória de cálculo baseia-se na necessidade de substituição do motor atualmente instalado no veículo, sendo necessária a aquisição de **01 (uma) unidade** para possibilitar o retorno do caminhão às atividades operacionais da frota municipal.

A estimativa encontra-se amparada nos documentos que integram o processo administrativo, incluindo a identificação do veículo, as especificações técnicas do motor e os demais documentos técnicos e administrativos que demonstram a necessidade da contratação.

LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, §1º, V, da Lei 14.133/21)

Para a definição da solução mais adequada, foi realizado levantamento de mercado com

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Fone (51) 3733 1180 / Ramal 8052

o objetivo de identificar fornecedores e alternativas disponíveis para o atendimento da necessidade da Administração.

Durante a realização da pesquisa de mercado, verificou-se dificuldade na obtenção de orçamentos junto a empresas estabelecidas no Município e na região, em razão da especificidade do objeto, que consiste no fornecimento de **motor remanufaturado em perfeito estado de funcionamento Cummins ISB 6.7 Completo Cargo, completo,** compatível com o caminhão **Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219.**

A necessidade da substituição do motor foi constatada e respaldada por **laudo mecânico**, que apontou a existência de danos em diversos componentes internos do motor, comprometendo sua recuperação por meio de retífica. Conforme a avaliação técnica, a extensão dos danos identificados torna a retífica do motor uma alternativa tecnicamente inadequada e potencialmente antieconômica, considerando a necessidade de substituição de diversos componentes e os custos envolvidos no processo de recuperação.

Diante desse cenário, foram analisadas, em princípio, as seguintes alternativas:

a) Retífica do motor atualmente instalado: alternativa considerada tecnicamente inviável ou desvantajosa, tendo em vista a danificação de diversos componentes, conforme apontado no laudo mecânico, o que demandaria a substituição de várias peças e poderia elevar significativamente o custo do reparo, além de não assegurar, com a mesma confiabilidade, a durabilidade e as condições adequadas de funcionamento do conjunto.

b) Aquisição de motor remanufaturado: alternativa considerada tecnicamente mais adequada e economicamente vantajosa, por possibilitar a substituição do conjunto atualmente danificado por um motor remanufaturado, devidamente revisado e submetido aos procedimentos técnicos necessários, proporcionando condições adequadas de funcionamento, confiabilidade, segurança e durabilidade ao veículo, além de contar com garantia mínima estabelecida para o fornecimento.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a **aquisição de 01 (um) motor remanufaturado Cummins ISB 6.7 Cargo, completo** é a solução técnica e economicamente mais adequada para atender à necessidade da Administração.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, modalidade que possibilita a ampliação da competitividade entre fornecedores e a busca pela proposta mais vantajosa

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Fone (51) 3733 1180 / Ramal 8052

para a Administração, observadas as especificações técnicas necessárias à compatibilidade do motor com o veículo.

A escolha da solução fundamenta-se, portanto, na avaliação técnica constante do laudo mecânico, na necessidade de restabelecer o funcionamento do veículo e na busca pela solução que ofereça maior segurança, confiabilidade e economicidade ao Município, evitando a realização de um reparo de elevado custo e resultado incerto.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E MEMÓRIAS DE CÁLCULO
(Art. 18, §1º, VI, da Lei 14.133/21)

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na pesquisa de preços efetuada pela Administração, considerando os valores obtidos junto a fornecedores aptos ao **fornecimento e instalação de motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo**, compatível com o caminhão **Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219**.

Considerando a especificidade do objeto e a dificuldade de obtenção de orçamentos junto a fornecedores localizados no Município e na região, foram realizadas buscas junto a empresas que comercializam e realizam a instalação do referido conjunto motriz, tendo como objetivo obter parâmetros de preços compatíveis com as características e especificações técnicas necessárias à contratação.

A estimativa do valor da contratação é de **R$:101264,50 (cento e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)** conforme pesquisa de preços e ,documentos anexados ao processo administrativo.

Item	Descrição	Quantidade
01	Motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo, compatível com caminhão Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, incluindo instalação	01

Memória de cálculo:

Quantidade estimada: **01 (uma) unidade**.

Valor total estimado: **R$:101264,50 (cento e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

6

O valor estimado da contratação será utilizado como referência para o procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, especialmente para fins de análise da aceitabilidade das propostas, observadas as condições de fornecimento, as especificações técnicas do objeto e os demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

Os documentos que deram suporte à estimativa de preços, incluindo os orçamentos obtidos e demais elementos da pesquisa de mercado, serão anexados ao processo administrativo, integrando a documentação de planejamento da contratação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (Art. 18, §1º, VII, da Lei 14.133/21)

A solução consiste na **aquisição e instalação de 01 (um) remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo**, compatível com o caminhão **Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219**, pertencente à frota municipal.

A aquisição do motor têm por finalidade substituir o conjunto motriz atualmente danificado, cuja recuperação por meio de retífica foi considerada inadequada diante da extensão dos danos identificados em diversos componentes, conforme apontado em laudo mecânico. A substituição permitirá o restabelecimento das condições adequadas de funcionamento do veículo, possibilitando seu retorno às atividades operacionais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural.

O motor deverá ser **remanufaturado**, com procedência comprovada, devidamente revisado e submetido aos procedimentos técnicos necessários à sua recuperação, devendo ser compatível com o veículo indicado e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. O conjunto deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de funcionamento, sem avarias e acompanhado de garantia.

A contratação compreenderá o **fornecimento do motor remanufaturado completo e sua instalação no caminhão**, incluindo todos os ajustes, conexões, regulagens, parametrizações e testes de funcionamento necessários para garantir a plena operacionalidade do veículo após a conclusão do serviço.

7

A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, em local indicado pela Administração Municipal, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados ao fornecimento do motor e transporte.

A contratada deverá fornecer o motor acompanhado da respectiva documentação fiscal e técnica, contendo, quando aplicável, informações sobre sua procedência e os serviços de remanufatura realizados, bem como assegurar **garantia mínima de 24.000 (vinte e quatro mil) quilômetros para o motor fornecido .**

Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela solução de eventuais falhas, defeitos, desconformidades ou problemas decorrentes da remanufatura ou da instalação, mediante reparo, substituição do componente ou outra providência tecnicamente adequada, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a solução proposta contempla o **fornecimento e a instalação de motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo**, devidamente revisado, testado e compatível com o veículo, acompanhado da respectiva garantia e suporte técnico necessário, de modo a assegurar condições adequadas de funcionamento, confiabilidade, segurança, durabilidade e continuidade dos serviços públicos realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural.

DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, VIII, da Lei 14.133/21)

Considerando as características do objeto, não se mostra tecnicamente viável ou economicamente vantajoso o parcelamento da contratação.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **01 (um) motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo** destinado especificamente ao caminhão **Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219 e sua devida instalação**.

Por se tratar de um conjunto único, cujos componentes devem ser compatíveis entre si e com o veículo ao qual se destinam, o parcelamento poderia comprometer a compatibilidade, o funcionamento e a garantia do conjunto motriz, além de dificultar a responsabilização do fornecedor por eventuais problemas apresentados.

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Fone (51) 3733 1180 / Ramal 8052

Dessa forma, a contratação deverá ser realizada de forma **não parcelada**, com o fornecimento integral de 01 (um) motor remanufaturado em perfeito estado de funcionamento garantindo a compatibilidade entre seus componentes e a adequada responsabilização da contratada quanto à qualidade, funcionamento e garantia do objeto.

Assim, conclui-se que o não parcelamento da contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e busca pela proposta mais vantajosa para a Administração.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS
(Art. 18, §1º, IX, da Lei 14.133/21)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de um **motor Cummins ISB 6.7 completo, 6 cilindros, compatível com o caminhão Ford Cargo 2423, ano 2014**, tem por finalidade restabelecer plenamente as condições de funcionamento do veículo pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural, garantindo sua utilização contínua nas atividades de manutenção e recuperação das estradas vicinais, transporte de materiais e apoio às ações desenvolvidas no meio rural.

Os resultados pretendidos demonstram ganhos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme segue:

A opção pelo motor remanufaturado busca proporcionar **maior economicidade para a Administração**, considerando a necessidade de substituição do conjunto motriz danificado e os custos envolvidos na aquisição de um motor novo, sem deixar de exigir que o motor fornecido apresente procedência, qualidade, compatibilidade técnica, funcionamento adequado e garantia mínima estabelecida no Termo de Referência.

Com a recuperação da capacidade operacional do veículo, pretende-se **melhor aproveitar os recursos materiais já disponíveis no Município**, especialmente o próprio caminhão, evitando sua permanência prolongada parado e reduzindo a necessidade de utilização ou contratação de outros equipamentos para suprir sua indisponibilidade.

A solução também contribuirá para o **melhor aproveitamento dos recursos humanos**, uma vez que o retorno do veículo às condições normais de operação permitirá que os servidores e operadores da Secretaria desempenhem suas atividades com os

equipamentos disponíveis, reduzindo períodos de paralisação e a necessidade de remanejamentos operacionais.

No aspecto financeiro, espera-se reduzir os custos decorrentes da indisponibilidade do veículo, tais como utilização de equipamentos alternativos, deslocamentos adicionais e eventual contratação de serviços de terceiros para execução das atividades que poderiam ser realizadas com a frota própria.

Dessa forma, a contratação busca assegurar uma solução **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e compatível com o interesse público**, garantindo o retorno do veículo às atividades da Secretaria, a continuidade dos serviços de manutenção das estradas e demais ações de responsabilidade do Município, com melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da Lei 14.133/21)

Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução da contratação, que compreenderá o fornecimento de motor remanufaturado Cummins ISB 6.7 completo, compatível com o caminhão Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219.

Inicialmente, deverá ser realizada a conferência da documentação da empresa vencedora, com a verificação do atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, em conformidade com as exigências estabelecidas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

Também deverá ser efetuada a conferência das especificações técnicas do **motor remanufaturado ofertado**, especialmente quanto à sua compatibilidade com o veículo indicado, procedência, condições de remanufatura, integridade do conjunto, documentação técnica e garantia, assegurando que o objeto fornecido atenda integralmente às exigências estabelecidas pela Administração.

O **motor remanufaturado será entregue à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural**, sendo sua instalação realizada posteriormente por **oficina autorizada e especializada**, com mão de obra qualificada para a execução dos serviços de montagem, regulagem, parametrização e testes necessários ao adequado funcionamento do conjunto no veículo.

Para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, deverá ser designado como gestor do contrato o Secretário Municipal **Roberto Rivelino Santos**, e como fiscal do contrato o servidor **Roniel Struk**, aos quais competirá acompanhar o fornecimento do motor remanufaturado, verificar o cumprimento das especificações e demais obrigações assumidas pela contratada, conferir a documentação e as condições do objeto no momento do recebimento, bem como adotar as medidas necessárias em caso de irregularidades, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e nos regulamentos municipais aplicáveis.

Após o recebimento, a instalação do motor será realizada por **oficina autorizada**, que deverá observar as especificações técnicas aplicáveis e realizar os procedimentos de montagem, regulagem, parametrização e testes necessários, de modo a garantir o adequado funcionamento do veículo.

As providências acima descritas têm por objetivo assegurar o adequado planejamento, recebimento e acompanhamento da contratação, garantindo que o **motor remanufaturado fornecido seja compatível, adequado e apto à instalação no veículo**, contribuindo para o seu retorno às atividades da Secretaria, com segurança, eficiência, economicidade e observância dos princípios que regem as contratações públicas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, XI, da Lei 14.133/21)

A presente contratação possui relação com a prestação de serviços de manutenção mecânica já contratada pela Administração Municipal, considerando que a **Prefeitura possui ata vigente para prestação de serviços de oficina mecânica**, na qual está contemplada a execução dos serviços necessários à instalação do motor remanufaturado.

Dessa forma, após o recebimento do motor, sua instalação, montagem, regulagem, parametrização e os respectivos testes de funcionamento serão realizados pela **oficina autorizada e especializada já contratada pelo Município**, mediante a utilização da ata vigente e observadas as condições nela estabelecidas.

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Fone (51) 3733 1180 / Ramal 8052

Não será necessária a realização de nova contratação para os serviços de instalação, uma vez que estes serão executados no âmbito da contratação já existente, permanecendo a presente contratação destinada exclusivamente ao **fornecimento do motor remanufaturado Cummins ISB 6.7**, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

A existência da contratação vigente para os serviços de oficina permite o adequado aproveitamento dos instrumentos contratuais já disponíveis pela Administração, contribuindo para a economicidade, eficiência e celeridade na execução da solução pretendida.

DESCRIÇÃO DE POSSIVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUIDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL
(Art. 18, §1º, XII, da Lei 14.133/21)

A contratação para fornecimento de **motor remanufaturado Cummins ISB 6.7** apresenta impactos ambientais reduzidos quando comparada à aquisição de um motor novo, uma vez que a remanufatura possibilita o reaproveitamento de componentes e materiais, reduzindo a necessidade de utilização de matérias-primas e de recursos naturais para a fabricação de um novo conjunto.

Durante a instalação e manutenção do motor, poderão ser gerados resíduos como **óleos lubrificantes usados, filtros, peças e componentes danificados, embalagens, materiais metálicos e outros resíduos provenientes dos serviços mecânicos**. Esses materiais deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando a legislação ambiental aplicável e as normas de gerenciamento e descarte de resíduos.

Os óleos lubrificantes usados e demais resíduos contaminados deverão ser destinados a empresas ou sistemas devidamente habilitados para coleta, tratamento, reaproveitamento ou destinação final ambientalmente adequada. Os componentes metálicos e demais peças passíveis de reaproveitamento ou reciclagem deverão ser encaminhados para destinação compatível com suas características.

O **motor atualmente danificado, retirado do veículo**, deverá ser mantido sob responsabilidade da Administração e, quando constatada a impossibilidade de seu

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Fone (51) 3733 1180 / Ramal 8052

reaproveitamento, seus componentes deverão ser destinados de forma ambientalmente adequada, priorizando-se o reaproveitamento, a recuperação e a reciclagem dos materiais, sempre que tecnicamente viável.

A utilização de motor remanufaturado também contribui para a redução da geração de resíduos e do consumo de recursos naturais, mediante o prolongamento da vida útil de componentes e do conjunto motriz, promovendo maior aproveitamento dos materiais já existentes.

Quanto ao consumo de energia e demais recursos, deverá ser assegurado que o motor fornecido esteja em adequadas condições de funcionamento e devidamente compatível com o veículo, evitando consumo excessivo de combustível decorrente de falhas mecânicas ou funcionamento inadequado.

As medidas previstas têm por objetivo minimizar os impactos ambientais decorrentes da contratação, promover o uso racional dos recursos naturais e assegurar a adequada destinação dos resíduos gerados durante a instalação e utilização do motor, em observância aos princípios da sustentabilidade e da proteção ambiental.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (Art. 18, §1º, XIII, da Lei 14.133/21)

Diante dos estudos realizados e das alternativas avaliadas, conclui-se que a contratação para o **fornecimento de motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo, compatível com o veículo indicado**, mostra-se **tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e necessária** para o atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural.

A solução proposta possibilitará a substituição do conjunto motriz atualmente danificado, cuja recuperação por meio de retífica foi considerada inadequada em razão da extensão dos danos identificados, permitindo o restabelecimento das condições de funcionamento do veículo e seu retorno às atividades operacionais da Secretaria.

A opção pelo motor remanufaturado apresenta-se como alternativa adequada por possibilitar o reaproveitamento de componentes e materiais, além de representar uma solução potencialmente mais econômica em comparação com a aquisição de um motor novo, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de procedência, qualidade e garantia estabelecidas no Termo de Referência.

A instalação do motor será realizada por **oficina autorizada e especializada**, já abrangida por contratação vigente do Município, não sendo necessária nova contratação específica para os serviços de instalação.

Assim, considerando a necessidade de restabelecer a capacidade operacional do veículo, a disponibilidade dos recursos e a busca pela solução mais eficiente e economicamente adequada, **conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação do motor remanufaturado**, por atender à finalidade pública pretendida e contribuir para a continuidade dos serviços de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural.

Encruzilhada do Sul,08 DE OUTUBRO DE 2026

Luise Duarte de Macedo
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE RURAL

Rivelino

Roberto Rivelino Santos Baialardi
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE RURAL

Av. Rio Branco, 261 - Encruzilhada do Sul - RS 96610-000
Fone (51) 3733 1180 / Ramal 8052

PREFEITURA
ENCRUZILHADA
DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Município de Encruzilhada do Sul
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural

DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO E ÍNDICE DE CORREÇÃO
Art. 6, XXIII, "a"

O objeto da contratação consiste na aquisição **motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo e em perfeito estado de funcionamento, compatível com Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219, sem a necessidade de entrega ou devolução do motor atualmente instalado no veículo à empresa fornecedora.** O conjunto deverá ser fornecido completo, contendo bloco do motor, cabeçote completo, virabrequim, bielas, pistões, anéis, bronzinas, comando de válvulas, tuchos, balancins, engrenagens de distribuição, bomba de óleo, bomba d'água, bomba de alta pressão, bicos injetores, turbocompressor, coletores de admissão e escape, volante do motor, cárter, tampa de válvulas, polias, sensores, atuadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do motor, pronto para instalação no veículo, atendendo às especificações originais do fabricante ou equivalentes de mesma qualidade e desempenho, destinado ao caminhão **Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219.**

A contratação possui natureza de aquisição de bem comum, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, sendo realizada por meio de **Pregão Eletrônico.**

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

Quantitativo			
Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, com incluindo fornecimento e instalação, compatível caminhão Ford Cargo 2423	Unidade	01

O motor deverá remanufaturado, em pleno estado de funcionamento, compatível com o veículo indicado e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser fornecido em perfeitas condições de uso e funcionamento.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, período necessário para o fornecimento do objeto, execução da instalação, recebimento definitivo e acompanhamento das condições de garantia, estabelecida em 24.000 (vinte e quatro mil) quilômetros.

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de um bem específico, com execução única, não haverá possibilidade de prorrogação do prazo contratual para além da vigência inicialmente estabelecida, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas pela Lei nº 14.133/2021, quando devidamente justificadas e formalizadas.

O prazo para fornecimento e instalação do objeto será de até 20 (vinte) dias, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo os serviços ser executados no local indicado pela Administração Municipal, compreendendo a entrega do motor, sua instalação completa no veículo e a realização dos testes necessários para comprovação do perfeito funcionamento do conjunto.

O valor estimado da contratação R**$:101264,50 (cento e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

Em razão da natureza da contratação, da execução única do objeto e do prazo contratual estabelecido, não será aplicado reajuste de preços, não havendo previsão de correção ou atualização do valor contratado durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na legislação aplicável.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES
Art. 6, XXIII, "b"

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

destinado ao caminhão **Ford Cargo 2423**, ano/modelo **2014/2015**, placa **IWGO939**, chassi nº **9BFYEAKD5FBS80219**.

O conjunto deverá ser fornecido completo, contendo **bloco do motor, cabeçote completo, virabrequim, bielas, pistões, anéis, bronzinas, comando de válvulas, tuchos, balancins, engrenagens de distribuição, bomba de óleo, bomba d'água, bomba de alta pressão, bicos injetores, turbocompressor, coletores de admissão e escape, volante do motor, cárter, tampa de válvulas, polias, sensores, atuadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do motor**, pronto para instalação no veículo, atendendo às especificações originais do fabricante ou equivalentes de mesma qualidade e desempenho.

O motor deverá ser **remanufaturado em perfeito funcionamento , original ou de procedência comprovada**, compatível com o veículo indicado e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo adequado funcionamento, desempenho e segurança.

A contratada deverá fornecer o motor acompanhado da respectiva documentação fiscal e técnica pertinente, responsabilizando-se pela qualidade e conformidade do produto fornecido, em perfeitas condições de uso.

O objeto deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos, sendo de responsabilidade da contratada a substituição, reparo ou correção de qualquer item que apresente desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 24.000 (vinte e quatro mil) quilômetros**, contados a partir da instalação e entrada em operação do motor no veículo, abrangendo eventuais defeitos de fabricação, falhas de montagem, instalação ou desconformidades relacionadas ao produto e aos serviços executados, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Durante o período de garantia, a contratada deverá responsabilizar-se pela solução de eventuais problemas abrangidos pela garantia, mediante reparo, substituição de peças, correção da instalação ou outra providência adequada, sem ônus adicional para a Administração, quando decorrentes de defeitos de fabricação, falhas de instalação ou desconformidade do produto e dos serviços prestados.

O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, devendo o serviço ser executado no local indicado pela Administração Municipal, ficando todos os custos relativos ao fornecimento do motor, transporte, carregamento, descarregamento,

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

instalação, mão de obra, materiais auxiliares, testes de funcionamento e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto sob responsabilidade da contratada.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, devendo a empresa contratada comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, conforme as exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS
Art. 6, XXIII, "e"

A execução do objeto compreenderá o **fornecimento de 01 (um) motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo, em perfeito estado de funcionamento e compatível com o caminhão Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219**, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

O motor deverá ser fornecido devidamente remanufaturado, revisado e testado, em condições adequadas de funcionamento, acompanhado da documentação fiscal e técnica pertinente, bem como da garantia mínima estabelecida pela Administração.

A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada os custos relacionados ao fornecimento, embalagem, transporte, seguro e demais despesas necessárias à entrega do objeto.

No recebimento, a Administração realizará a conferência do motor, verificando sua integridade, identificação, compatibilidade com o veículo, especificações técnicas, documentação e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência. Caso sejam constatadas avarias, desconformidades ou divergências em relação ao objeto contratado, a contratada deverá providenciar a correção ou substituição do item, sem ônus adicional para a Administração.

Após o recebimento e a conferência do motor, sua **instalação será realizada por oficina autorizada e especializada**, já abrangida por contratação vigente do

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

A aquisição tem por finalidade substituir o motor atualmente instalado no veículo, que apresenta danos em diversos componentes, conforme constatado em laudo mecânico, tornando a recuperação por meio de retífica tecnicamente desvantajosa e potencialmente antieconômica.

O motor deverá ser **remanufaturado em perfeito estado de funcionamento**, compatível com o veículo e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, sendo entregue em perfeitas condições de uso e funcionamento.

A entrega e instalação devem ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias**, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal**, localizado na **Rua Honório Florisbal, nº 310, Bairro Centro**.

A contratada deverá assegurar **garantia mínima de 24.000** (vinte quatro mil) quilômetros, responsabilizando-se, durante esse período, pela solução de eventuais defeitos de fabricação ou desconformidades do produto, mediante reparo, substituição ou outra providência adequada, sem ônus adicional para a Administração.

A solução compreende, portanto, o fornecimento integral do motor, acompanhado da documentação fiscal e técnica pertinente, bem como da garantia exigida, em perfeitas condições de uso.

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do motor acompanhado de documentação fiscal.

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, buscando assegurar a competitividade, a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, garantindo o retorno do caminhão às atividades operacionais e a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Art. 6, XXIII, "d"

A contratação deverá atender aos requisitos necessários para garantir o fornecimento e a instalação de **01 (um) motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo**,

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

A presente contratação encontra-se fundamentada no **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural, que demonstrou a necessidade de aquisição de **01 (um) motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo, incluindo o fornecimento e a instalação, destinado ao caminhão Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219**,

Conforme demonstrado no referido Estudo Técnico Preliminar, o veículo encontra-se impossibilitado de desempenhar adequadamente suas atividades em razão de danos no motor atualmente instalado. Laudo mecânico apontou a danificação de diversos componentes, comprometendo a possibilidade de recuperação do motor por meio de retífica, tornando a aquisição de um motor remanufaturado a solução técnica e economicamente mais adequada para o atendimento da necessidade pública.

O ETP analisou as alternativas disponíveis, as condições do mercado, a estimativa de quantitativos e valores, os possíveis impactos ambientais, bem como os resultados pretendidos com a contratação, concluindo pela viabilidade e adequação da aquisição do motor novo.

Dessa forma, a presente contratação está devidamente fundamentada nos elementos e conclusões constantes do **Estudo Técnico Preliminar correspondente**, que integra o processo administrativo e serve de base para a elaboração deste Termo de Referência, estando alinhada ao planejamento da Administração Municipal e à necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Art. 6, XXIII, "c"

A solução consiste na aquisição de **01 (um) motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo, destinado ao caminhão Ford Cargo 2423, ano/modelo2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219**,, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

Município para prestação de serviços de manutenção mecânica. Os serviços de instalação compreenderão, conforme necessário, a retirada do motor atualmente instalado, montagem do motor remanufaturado, conexões, regulagens, parametrizações e testes necessários ao adequado funcionamento do veículo.

A contratação do motor não compreenderá os serviços de instalação, uma vez que estes serão executados por meio da contratação de serviços de oficina já existente, observadas as condições e os limites estabelecidos no respectivo instrumento contratual.

Após a instalação, deverão ser realizados os testes necessários para verificar o adequado funcionamento do conjunto motriz, observando-se as especificações técnicas aplicáveis. Eventuais falhas ou desconformidades relacionadas ao motor fornecido e abrangidas pela garantia deverão ser comunicadas à contratada para adoção das providências cabíveis, sem ônus adicional para a Administração, nos termos da garantia estabelecida no Termo de Referência.

O motor atualmente instalado no veículo **não será entregue, devolvido ou utilizado como forma de abatimento do valor da contratação**, permanecendo sob responsabilidade da Administração Municipal.

A execução do objeto deverá resultar no **restabelecimento da capacidade operacional do caminhão**, permitindo seu retorno às atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural, com condições adequadas de segurança, confiabilidade e funcionamento, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos de manutenção das estradas e demais atividades desempenhadas pela Secretaria.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE
Art. 6, XXIII, "f"

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas de forma a assegurar o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, bem como a adequada execução do objeto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural
E-mail: transportes@encruzilhadadosul.rs.gov.br

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

A gestão do contrato ficará sob responsabilidade do **Secretário Municipal Roberto Rivelino Santos**, a quem competirá acompanhar a execução contratual de forma geral, coordenar as providências administrativas necessárias e adotar as medidas cabíveis para garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

A fiscalização da execução do objeto ficará sob responsabilidade do **servidor Roniel Struk**, que deverá acompanhar e fiscalizar o fornecimento do motor, verificando o cumprimento das especificações técnicas, do prazo de entrega, das condições de recebimento e das demais obrigações previstas no contrato e no Termo de Referência.

O fiscal deverá verificar, especialmente:

- o cumprimento do prazo de entrega de até **20 (vinte) dias**;
- a entrega do motor no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal**, situado na Rua Honório Florisbal, nº 310, Bairro Centro;
- a quantidade e a integridade do objeto entregue;
- a compatibilidade do motor com o caminhão Ford Cargo 2423, placa IWGO939;
- o atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas;
- a apresentação da documentação fiscal e técnica pertinente;
- o cumprimento da garantia mínima de **24.000 (vinte e quatro mil) quilômetros**;
- a solução de eventuais desconformidades, defeitos ou problemas abrangidos pela garantia.

O recebimento do objeto será realizado mediante conferência da conformidade do motor com as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência. Em caso de irregularidade, avaria ou desconformidade, a Administração poderá recusar o recebimento do objeto, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição necessária, sem ônus adicional para o Município.

As ocorrências verificadas durante a execução do contrato deverão ser registradas e comunicadas à gestão contratual, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização da situação.

A contratada deverá manter comunicação com a Administração durante a execução do contrato e atender às solicitações do gestor e do fiscal relacionadas ao fornecimento, à documentação, à garantia e às demais obrigações contratuais.

O pagamento somente será autorizado após o recebimento, instalação e a conferência do objeto, mediante o atesto do servidor responsável pela fiscalização, confirmando que o motor foi entregue de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade do motor fornecido e pelo cumprimento das obrigações previstas no contrato, inclusive quanto à garantia mínima de **24.000 (vinte e quatro mil) quilômetros.**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Mobilidade Rural
E-mail: transportes@encruzilhadadosul.rs.gov.br

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Art. 6, XXIII, "g"

A medição do objeto será realizada com base no **fornecimento de 01 (um) motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo**, efetivamente entregue pela contratada e aceito pela Administração, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A medição será efetuada após a conferência do motor pela fiscalização, mediante verificação de sua integridade, compatibilidade com o veículo, especificações técnicas, condições de funcionamento, documentação e demais requisitos previstos na contratação.

O pagamento será realizado **em parcela única**, em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e o recebimento definitivo do motor pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observados os procedimentos administrativos e os prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

O pagamento ficará condicionado à comprovação de que o objeto foi entregue em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, não sendo devido pagamento por objeto que apresente avarias, desconformidades ou que não atenda às especificações contratadas.

Caso sejam constatadas irregularidades no objeto entregue, a Administração poderá recusar o recebimento, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a correção ou substituição do motor, conforme o caso, sem qualquer ônus adicional para o Município.

O pagamento não estará condicionado à instalação do motor, uma vez que os serviços de instalação serão realizados por **oficina autorizada e especializada**, mediante contratação de serviços já vigente com o Município, sendo o objeto da presente contratação exclusivamente o fornecimento do motor remanufaturado.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada pela contratada após o recebimento do objeto, acompanhada dos documentos exigidos pela Administração, e o

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

pagamento será processado após o devido ateste e cumprimento das condições previstas na contratação.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Art. 6, XXIII, "h"

A seleção do fornecedor será realizada mediante **licitação, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica**, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e no Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento a ser adotado será o de **menor preço**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Poderão participar da licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que comprovem o atendimento às condições de habilitação exigidas pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A proposta deverá contemplar o fornecimento de **01 (um) motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo**, destinado ao caminhão **Ford Cargo 2423**, ano/modelo **2014/2015**, placa **IWGO939**, chassi nº **9BFYEAKD5FBS80219**, incluindo todos os custos necessários ao cumprimento integral da obrigação, tais como transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos e demais despesas incidentes.

O fornecedor deverá comprovar que o produto ofertado é compatível com o veículo indicado e atende integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
Art. 6, XXIII, "i"

O valor estimado para a presente contratação é de R**$:101264,50 (cento e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)**

O valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de aquisição de **01 (um) motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo**, destinado ao caminhão **Ford Cargo 2423**, ano/modelo **2014/2015**, placa **IWGO939**, chassi nº **9BFYEAKD5FBS80219**.

A pesquisa de preços considerou os valores praticados por fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, tendo sido observada a dificuldade de obtenção de orçamentos junto a empresas localizadas no Município e na região, em razão da especificidade do motor e de sua compatibilidade com o veículo.

O valor estimado servirá como referência para a licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, observadas as condições e especificações estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 6, XXIII, "j"

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Elemento de despesa: 33903039 – Material para manutenção de veículos;
- Código reduzido: 3788.

PREFEITURA ENCRUZILHADA DO SUL ORGULHO DE SER DAQUI

DECLARAÇÃO

Declara-se que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com base nos respectivos Estudos Técnicos Preliminares e em alinhamento com o Plano de Contratação Anual, atendendo às necessidades da Administração Pública e aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, encontrando-se apto para prosseguimento às fases de controle de legalidade e posterior publicação.

Encruzilhada do Sul, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Luise Duarte de Macedo
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE RURAL

Roberto Rivelino Santos Baialardi
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIDADE RURAL

ANEXO II - MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

EMPRESA:	**TELEFONE:**
REPRESENTANTE LEGAL:	**CPF:**
ENDEREÇO:	**CIDADE:**
CNPJ:	**E-mail:**
OBS.:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR TOTAL MÁXIMO UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Aquisição **01 (um) motor remanufaturado Cummins ISB 6.7, completo e em perfeito estado de funcionamento, compatível com Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219, sem a necessidade de entrega ou devolução do motor atualmente instalado no veículo à empresa fornecedora.** O conjunto deverá ser fornecido completo, contendo bloco do motor, cabeçote completo, virabrequim, bielas, pistões, anéis, bronzinas, comando de válvulas, tuchos, balancins, engrenagens de distribuição, bomba de óleo, bomba d'água, bomba de alta pressão, bicos injetores, turbocompressor,	**01**	**85.349,60**	

	coletores de admissão e escape, volante do motor, cárter, tampa de válvulas, polias, sensores, atuadores e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do motor, pronto para instalação no veículo, atendendo às especificações originais do fabricante ou equivalentes de mesma qualidade e desempenho, destinado ao caminhão **Ford Cargo 2423, ano/modelo 2014/2015, placa IWGO939, chassi nº 9BFYEAKD5FBS80219**			

Frete CIF. Data:

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Local, data e assinatura do proponente.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026
MODELO - MINUTA DE CONTRATO
Contrato de [...] n.º [...]

Aos [...] dias do mês de [...] do ano de [...], de um lado o Município de [...], pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...],Estado [...], neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Sra.) [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º [...], com sede na Rua/Av. [...], n.º [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) [...], brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [...], n.º [...], Município de [...], Estado [...], inscrito(a) no CPF n.º [...], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO

Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo **CONTRATANTE** através do edital de licitação n.º [...] e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO
O presente contrato tem por objeto o fornecimento de [...], pela **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, FORMA E LOCAL DO PAGAMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de [...] dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte local: [...]

3.3. O fornecimento deverá ser realizado com observância do seguinte cronograma de entrega: [...]

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do objeto contratado no prazo máximo de [...] dias úteis contados do recebimento da ordem de fornecimento ou da nota de empenho correspondente, emitida pelo **CONTRATANTE**.

3.5. O prazo de vigência do contrato será de [...] meses, tendo como prazo inicial dia [...] e prazo final dia [...].

3.6. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ [...], conforme a proposta da **CONTRATADA** vencedora da licitação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega integral do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

5.2. O pagamento correrá em até [...] dias úteis contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: [...]

CLÁUSULA SÉTIMA – ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice [...] do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescido de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTAMENTO[11]

O valor relativo ao objeto contratado será reajustado a contar da data-base vinculada à data do orçamento estimado, de [...], mediante utilização do índice [...].

CLÁUSULA NONA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando- se a repartição objetiva de risco estabelecida.

9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

9.3. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o **CONTRATANTE** responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

9.4. Dentro do prazo previsto no item **9.3.**, o **CONTRATANTE** poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a **CONTRATADA** ou a terceiros, hipótese **9.5.** em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA – MATRIZ DE RISCO

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados da seguinte forma: [...]

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11. São obrigações do **CONTRATANTE**:

11.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

11.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

11.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

11.4. Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

11.5. [...]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12. São obrigações da **CONTRATADA**:

12.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

12.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

12.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

12.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em

outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

12.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

12.6. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

12.7. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

12.8. [...].

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DA PROPOSTA

A **CONTRATADA** presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, na modalidade de [...] correspondente a [...]% do valor total da contratação. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal n.º [...], que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de [...], nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

14.1. A gestão do contrato ficará a cargo [...].

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por [...] fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s).

14.3. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será recebido:

15.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer em até [...] dias úteis da entrega do objeto, pela **CONTRATADA**, mediante recibo.

15.1.1.1. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de [...] dias úteis do recebimento provisório.

15.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DO OBJETO

16.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará pelo prazo de [...], a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE** em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

16..2. A **CONTRATADA** se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de [...].

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

18.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

18.2. A extinção do contrato poderá ser:

18.3. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

18.4. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

As partes elegem o foro da Comarca de [...] para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em [...] vias de igual teor e forma.

Local e data.

CONTRATANTE

Prefeito do Município de [...]

CONTRATADA

Representante legal.